



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 539, DE 22 DE MARÇO DE 1.958

Concede auxílio extraordinário e dá
outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - É concedido à Escola Artesanal de Assis, um auxílio de Cr \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), extraordinário, destinado às despesas com a instalação do Curso de Marcenaria.
- Artigo 2º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º, um crédito especial de Cr \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).
- Artigo 3º - Fica anulada parcialmente em Cr \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a verba 4-3-1/8-31-4- Despesas Diversas-, do orçamento vigente.
- Artigo 4º - O valor do crédito ora aberto será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de março de 1.958.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclydes Mabile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
22 de março de 1.958.-

Euclydes Mabile
Diretor Administrativo